

Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antônio Seabra

**Portaria FATEC – Lins nº 02/ 2012, de 23 de fevereiro de 2012.**

**RETIFICA Portaria Fatec/Lins nº. 09/2011 de 26 de outubro de 2011 que Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso na Faculdade de Tecnologia de Lins.**

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Lins (FATEC-Lins), no uso de suas atribuições legais e considerando o aprovado pela Comissão de Implantação em reunião de 26/10/2011, baixa à seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - O desenvolvimento do Trabalho de Graduação de Curso será permitido aos alunos que tenham integralizado todas as disciplinas previstas até o 4º semestre curricular, ou aos que possuem no máximo duas disciplinas em dependência, e constará obrigatoriamente de duas atividades:

- I – Projeto de Trabalho de Graduação (PTG)
- II - Trabalho de Graduação (TG)

**§ 1º** A atividade de Projeto de Trabalho de Graduação (PTG) consistirá no seguinte:

- a) Definição do Professor Orientador pelo aluno, por meio do vínculo de orientação (*disponível no site*);
- b) Assinatura da declaração de plágio (*disponível no site*)
- c) Definição de tema para monografia em comum acordo com o Professor Orientador na área da ênfase a ser cursada pelo aluno;
- d) Início da pesquisa para o desenvolvimento do tema definido e da redação da monografia sob orientação do Professor Orientador escolhido;
- e) Entrega da monografia parcial à Comissão Examinadora para a aprovação em Projeto do Trabalho de Graduação.

**§ 2º** A atividade de Trabalho de Graduação (TG) consistirá no seguinte:

- a) Continuidade das pesquisas, desenvolvimento do projeto e conclusão da redação da monografia sob orientação de Professor Orientador;
- b) Apresentação da monografia à Banca Examinadora.

**§ 3º** Cada uma das atividades - PTG e TG – deve respeitar a seguinte carga horária: 2(dois) créditos semanais, sendo 30 minutos de orientação (professor e aluno) e no mínimo 70 minutos de estudos e pesquisas (apenas aluno).

**§ 4º** A continuidade da atividade ou matrícula na disciplina TG só será possível após a aprovação do aluno na atividade / disciplina PTG.



---

**Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antônio Seabra**

§ 5º Os trabalhos de PTG e TG deverão ser desenvolvidos individualmente ou em duplas.

**Artigo 2º** - É de responsabilidade do aluno a escolha do professor orientador e efetivação de vínculo de orientação, formalizado através do documento específico (disponível no site da instituição) assinado pelo(s) aluno(s) e professor orientador.

§ 1º A definição do Professor Orientador deve ser realizada no máximo 15 dias após o início das atividades de PTG.

**Artigo 3º** - Os alunos que estiverem matriculados em PTG deverão entregar 2 exemplares da monografia parcial, para a Comissão Examinadora, conforme cronograma de compromissos de PTG, definido pela Coordenação de TG.

§ 1º As monografias parciais serão avaliadas pelos membros da Comissão Examinadora, conforme cronograma definido pela Coordenação de TG.

§ 2º É de responsabilidade da Comissão Examinadora a emissão da nota final do aluno na disciplina PTG. O parecer da Comissão é conclusivo, sem que dele caiba recurso.

§ 3º É de responsabilidade do Professor Orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração, requeridas pela Comissão Examinadora.

**Artigo 4º** - Será reprovado em PTG o aluno ou dupla que:

I – Faltar às reuniões com seu Professor Orientador um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a data determinada para a entrega dos 2 exemplares do trabalho monográfico.

II – Não se apresentar na primeira quinzena do semestre letivo para assinar e estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador.

III – Não executar as orientações do Professor Orientador.

IV – Copiar em parte ou na totalidade, trabalhos de autoria de outrem.

V – Não for aprovado pela Comissão Examinadora após a avaliação da monografia parcial.

§ 1º Será considerado reprovado o aluno ou dupla que incidir em qualquer um dos itens relacionados neste artigo.

§ 2º A frequência será registrada obrigatoriamente pelo professor orientador, conforme calendário e critérios de acompanhamento por ele determinado.



**Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antônio Seabra**

§ 3º A reprovação do aluno ou da dupla será efetivada pelo Professor Orientador em comum acordo com o professor responsável pela disciplina.

**Artigo 5º** - A Comissão Examinadora de Projeto de Trabalho de Graduação será composta por:

I – Professor Orientador

II – Professor Responsável pela disciplina de PTG.

§ 1º Os critérios para a comissão Examinadora avaliar os PTG são apresentados no **ANEXO A** desta portaria

**Artigo 6º** - Os alunos matriculados em Trabalho de Graduação deverão entregar até a data pré-estabelecida no Cronograma de Compromissos de TG, os seguintes documentos:

- a) três vias de monografia, encadernada em espiral, antes da apresentação oral;
- b) uma via em capa dura, de cor definida pela coordenação do curso, após a apresentação oral no Workshop de Monografias da FATEC Lins, com as alterações solicitadas pela Banca Examinadora e aprovadas pelo Professor Orientador.
- c) CD contendo a monografia completa, revisada e aprovada pelo Professor Orientador em formato PDF juntamente com os protótipos, códigos fontes e/ou outros produtos produzidos durante o trabalho (quando isso for pertinente).

**Artigo 7º** - Será considerado reprovado em Trabalho de Graduação, sem direito a apresentação escrita e oral da monografia o aluno ou dupla que:

I – Faltar às reuniões com seu Professor Orientador um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a primeira data determinada para a entrega dos primeiros 3 exemplares do trabalho monográfico.

II – Não se apresentar na primeira semana do semestre letivo para estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador.

III – Não executar as orientações do Professor Orientador.

IV – Copiar em parte ou na totalidade, trabalhos de autoria de outrem.

V – Não for aprovado na qualificação realizada pelo Professor Orientador.

**Artigo 8º** - O Professor Orientador de TG fica obrigado a apresentar o relatório de orientação contendo as diretrizes estabelecidas durante as reuniões e a evolução do aluno em seu trabalho.

**Artigo 9º** - O Professor Orientador, ao receber os 3 exemplares da monografia de TG, deverá qualificá-la para apresentação à banca.

**Artigo 10º** - Sobre os procedimentos da banca:

